



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0416/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Processo nº - 001263/16
Relator: Deputado *Edivaldo Góes*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº264/2016, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Cunha, que “Institui a Lei do “Médico do Plantão”, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais da rede pública do Estado de Alagoas a fixarem, em local visível, a lista de médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, e dá outras providências”.

Justifica o ilustre Deputado que o presente projeto tem como finalidade a criação da obrigatoriedade da fixação, em local visível, em hospitais da rede pública do Estado de Alagoas, a lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão, objetivando dar acesso ao cidadão de informações primordiais.

Para o cumprimento da Lei, basta o fornecimento das informações aos cidadãos de quais médicos estariam escalados para o respectivo plantão, como forma de a população ter acesso de forma clara ao escalonamento dos profissionais.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de dezembro
de 2016.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

RELATOR

[Handwritten signature]